

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 2211/2015 de 29 de Setembro de 2015**

Considerando que pelo Despacho n.º 498/2009, publicado no *Jornal Oficial*, JO, II Série, n.º 81, de 28 de abril, o(a) empresário(a) Manuel José Pires da Costa Rodrigues, ENI (adiante designado(a) por Promotor), com o número de identificação fiscal 182139930, foi beneficiário(a), ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 63.835,19 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 151.988,54 euros.

Considerando que aos 15 dias do mês de julho do ano de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações estabelecidas no contrato de concessão de incentivos, no âmbito da realização do projeto;

Considerando que não foi paga qualquer quantia de incentivo ao promotor ao abrigo deste contrato de incentivos, pelo que não existe a obrigação de repor as importâncias recebidas;

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e o(a) empresário(a) Manuel José Pires da Costa Rodrigues, ENI, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2009, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e no n.º 2 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada e na alínea f) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e na cláusula quarta e no n.º 6 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de setembro 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.